# <u>PROCESSO DE SELEÇÃO</u> PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2014 – ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, de Campinas, situado na Avenida Prefeito Faria Lima, 340 – Parque Itália, Campinas, Estado de São Paulo, telefone: (19) 3772-5745 (COREMU), conforme dispõe a legislação vigente, comunica que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Enfermeiros, Fisioterapeutas e Nutricionistas Residentes no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na instituição, de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1° ANO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" 2014.
- **1.2.** O Processo de Seleção será realizado sob a organização e a aplicação do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBFC.
- **1.3.** O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Multiprofissional em Saúde Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" estará declarando sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação em Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação MEC, ou irá concluí-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e com inscrição no seu respectivo órgão de classe ou licença temporária de trabalho, considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.11, quando for o caso.
- **1.4.** Não serão aceitas inscrições de candidatos Brasileiros ou estrangeiros que tenham concluído os cursos de Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição no exterior e que não tenham validado sua diplomação e eventuais especializações junto às autoridades brasileiras de educação, saúde e medicina.
- **1.5.** O Processo de Seleção de admissão do 1° ano de Residência Multiprofissional em Saúde Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição neste Hospital estará aberto para o preenchimento de vagas apresentadas no Quadro de Vagas conforme subitem 1.11, deste Edital e será realizada sob a organização e a aplicação do INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBFC, doravante denominado IBFC.
  - **1.5.1.** Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem **1.11**, para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição do HMMG 2014, serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação da categoria profissional que teve as vagas aumentadas.
- **1.6.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **1.7.** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.
- **1.8.** O Processo de Seleção contará com as seguintes fases e atenderá aos seguintes critérios estabelecidos neste Edital:
  - a) Primeira Fase Prova Objetiva (de caráter eliminatório e classificatório); e
  - b) Segunda Fase Avaliação de Currículo (de caráter eliminatório e classificatório).

- **1.9.** Não haverá, sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do Processo de Seleção, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário, previamente, estabelecidos no Edital de Convocação e ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo de Seleção.
- **1.10**. A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.
- 1.11. AS ÁREAS DE ATUAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, DURAÇÃO E O CONTEÚDO DO CURSO, DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE 2014, SÃO OS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL CONFORME QUADRO ABAIXO:

QUADRO DE VAGAS						
ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL)	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS - 2014	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO	CONTEÚDO DO CURSO		
ENFERMAGEM	04	Formado em Enfermagem Inscrição COREN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.		
FISIOTERAPIA	04	Formado em Fisioterapia Inscrição CREFITO	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.		
NUTRIÇÃO	04	Formado em Nutrição Inscrição no CRN	02 anos	Será desenvolvido sob a forma de capacitação em serviço.		

# 2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **2.1.** Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer prova especialmente adaptada, é assegurado o direito de manifestarem este desejo no momento da inscrição.
  - **2.1.2.** Por ocasião da realização das Matrículas for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido à avaliação médica realizada pelo Hospital Mario Gatti estando sujeito a eventual eliminação do certame por conta de incompatibilidade de sua deficiência e as características da função.
- **2.2.** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Categoria Profissional: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia.
- **2.3.** Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato portador de deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.
- **2.4.** Para assegurar o atendimento diferenciado durante a prova, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até o dia **23 de dezembro de 2013**, via SEDEX, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO IBFC, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra SP CEP: 06763-020, os documentos a seguir:
  - a) Laudo Médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses até a data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência; e
  - b) Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.
- **2.5.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizam pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX, sendo considerada para todos os efeitos a data de postagem.

- **2.6.** O candidato portador de deficiência, além do envio do **Laudo Médico** e do Requerimento de Prova Especial ou de Condições Especiais (**Anexo I**) indicado nas alíneas "a" e "b" do item 2.4 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, guando houver.
- **2.7.** Ao candidato portador de deficiência é facultado tempo adicional para realização das provas devendo requerêlo por meio do preenchimento do **Anexo I** deste Edital. Para a concessão deste direito deverá ser enviada justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com os documentos e prazo requeridos no subitem 2.4, alíneas "a" e "b"
- **2.8.** Os documentos indicados no item 2.4 deste Edital terão validade somente para este Processo de Seleção e não serão devolvidos.
- **2.9.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 2.4. deste Edital, para pessoas com deficiência não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.
- **2.10.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pelo IBFC.
- **2.11.** Os candidatos com deficiência que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- **2.12.** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **2.13.** O candidato deverá consultar acerca do atendimento de sua solicitação nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- **2.14.** Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e em todas as demais fases do Processo Seletivo.

# 3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1.** Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.
- **3.2.** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **3.3.** O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.
- **3.4.** As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o HMMG e o IBFC excluir do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- **3.5.** Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- **3.6.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

- **3.7.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pela ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL) a que vai concorrer à vaga, conforme previsto no item 1.11. no Quadro de Vagas.
  - **3.7.1.** Os candidatos somente poderão se inscrever em uma única ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL), e não será admitida ao candidato a alteração da opção da ÁREA DE ATUAÇÃO (CATEGORIA PROFISSIONAL) após efetivação da inscrição.
  - **3.7.2.** O candidato que se inscrever mais de uma vez, terá considerada apenas a última inscrição efetuada, observada a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- **3.8.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

# 3.9. Dos Procedimentos para Inscrição:

- **3.9.1.** As inscrições para este Processo de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.b<u>r</u>) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), no período das 8 horas do dia **25 de novembro até às 23h59min. do dia 22 de dezembro de 2013**, observado o horário de Brasília.
- **3.9.2**. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, bem como a realização do recolhimento da taxa de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.9.1.
- **3.9.3.** Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação, o candidato deverá imprimir o boleto de cobrança para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até o dia do vencimento impresso no boleto, em qualquer agência bancária.
- **3.9.4.** O recibo de pagamento será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição nesse Processo de Seleção.
- **3.9.5.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- **3.9.6.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito em conta-corrente, condicional, agendamento eletrônico, cheque ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- **3.9.7.** Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- **3.9.8.** O candidato inscrito, por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.
- **3.9.9.** Efetuar o pagamento da inscrição no valor de R\$250,00 (duzentos e cinqüenta reais), de acordo com as instruções constantes nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- **3.10.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo de Seleção não se realizar.
- **3.11.** O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento constante do seu boleto, poderá utilizar a opção de imprimir a **2º via do boleto** até o dia subsequente ao término da inscrição. O

candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o dia imediatamente subsequente ao término da inscrição, **23 de dezembro de 2013**, ficará impossibilitado de participar do Processo de Seleção.

**3.12**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição on-line.

# 4. EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** A partir de **02 de janeiro de 2014** o candidato deverá conferir, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) **na opção inscrições homologadas (efetivadas)**, se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das **9 às 17 horas** (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- **4.2.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, sem direito a ressarcimento da taxa porventura paga pelo candidato.

## 5. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES

- **5.1.** A candidata que seja lactante deverá preencher, no próprio formulário de inscrição, requerimento especificando esta condição para a adoção das providências necessárias.
- **5.2.** Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- **5.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- **5.4.** Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.
- **5.5.** O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.
- **5.6.** Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma "fiscal" do IBFC que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- **5.7.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

# 6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- **6.1**. A aplicação das Provas está **prevista** para o **dia 12 de janeiro de 2014** e será realizada na cidade de Campinas SP.
  - **6.1.1.** A data, locais e horário da Prova Objetiva serão divulgados na data provável de **06 de janeiro de 2014** nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
  - 6.1.2. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, local e horário de realização das provas serão disponibilizados nos endereços eletrônicos indicados no subitem 6.1.1.

- **6.2**. As provas terão duração de 05 (cinco) horas para todas as Áreas de Atuação (Categorias Profissionais), só podendo o candidato retirar-se da sala uma hora após do início da prova. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da Folha de Respostas.
  - **6.2.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados para realização de provas, o HMMG e o IBFC reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte e o alojamento desses candidatos.
  - **6.2.2** O candidato deve acompanhar através dos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), o Edital de convocação para realização das provas.
- **6.3.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- **6.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.
- **6.5.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.
- **6.6.** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **6.7.** O não comparecimento a qualquer fase das provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.
- **6.8.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.
- **6.9.** O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.
- **6.10.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- **6.11.** A inclusão de que trata o subitem 6.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **6.12.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **6.13.** O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- **6.14.** Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- **6.15.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- **6.16.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- **6.17.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
  - a) Comprovante de inscrição;

- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, COREN, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997);
- c) Caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- **6.18.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 6.17, alínea "b", em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- **6.19.** Identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- **6.20.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
- **6.21.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- **6.22.** Durante a prova, **não será permitido** ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- **6.23.** Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico a ser fornecido pelo IBFC exclusivamente para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
  - **6.23.1.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 6.22, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
  - **6.23.2.** No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.
- **6.24.** O IBFC recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.
- **6.25.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.
- **6.26.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- **6.27.** No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- **6.28.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

- **6.29.** Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- **6.30.** Não serão computadas questões não respondidas e ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- **6.31.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.
- **6.32.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- **6.33.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- **6.34.** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo de Seleção, no dia de realização das provas o candidato será submetido ao sistema de identificação por digital e detecção de metal.
- **6.35.** Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.
- **6.36.** Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, ao fiscal de sala.
  - **6.36.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 6.36, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- **6.37.** Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:
  - a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
  - b) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 6.17, alínea "b" deste Edital;
  - c) Não comparecer à prova ou qualquer das fases do Processo de Seleção, seja qual for o motivo alegado;
  - **d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 6.36 deste Edital;
  - **e)** For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
  - **f)** For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
  - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - h) Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 6.36 deste Edital;
  - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
  - j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
  - k) Ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
  - I) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e nas Folhas de Respostas;
  - **m)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Seleção;
  - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
  - o) Não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal;
  - p) For responsável por falsa identificação pessoal.
  - q) Descumprir as normas e os regulamentos do HMMG e do IBFC durante a realização das provas.
- **6.38.** Excetuada a situação prevista no item 5., não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Seleção.

- **6.39.** Solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **6.40.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **6.41.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- **6.42.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo de Seleção.
- **6.43.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
- **6.44.** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), em até 48 horas após a aplicação da mesma.
- **6.45.** O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br), na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.
- **6.46.** No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), dentro do período fixado, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato SAC do IBFC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para as devidas orientações.

# 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS - PRIMEIRA FASE

- **7.1.** Os candidatos à admissão no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição deverão se submeter ao Processo de Seleção Pública.
  - **7.1.1.** O Processo de Seleção para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Enfermagem, Fisioterapia e Nutrição será composto de duas fases: Prova Objetiva e Avaliação de Currículo.

## 7.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

- **7.2.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas pelos itens de conhecimentos, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas, com letras de A a D,** com uma única resposta correta, respectivas às áreas de conhecimento de cada Categoria Profissional, conforme programa que consta no Anexo II.
- 7.2.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- **7.3.** O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na Folha de Respostas da sua prova e esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.
- **7.4.** A pontuação da primeira fase terá peso 9 e a segunda fase peso 1.
  - 7.4.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

- **7.4.2.** Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40% do total de pontos da prova da primeira fase estarão habilitados para a segunda fase.
- **7.4.3.** Serão convocados para a segunda fase os candidatos habilitados em número equivalente a 4 (quatro) candidatos por vaga disponível; em caso de empate, todos os candidatos enquadrados neste limite estarão convocados para a segunda fase.
- **7.4.4.** O resultado preliminar da primeira fase será divulgado em data prevista de **24 de janeiro de 2014** por Categoria Profissional e pelo número de inscrição nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- **7.4.5.** Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual à 40% da nota da primeira fase e que não foram convocados para a segunda fase, serão inseridos na lista de candidatos excedentes de cada Categoria Profissional. No caso de todos os candidatos habilitados de uma Categoria Profissional forem chamados e ainda restarem vagas naquela Categoria, os candidatos da lista de excedentes poderão ser convocados para a verificação do Curriculo e se habilitarem para ocupar a vaga da Categoria até o último dia de matriculas, segundo as normas da CNRMS.
- 7.4.6. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40% do total da prova da 1ª fase e aqueles que não comparecerem pessoalmente na segunda fase (verificação de Currículo) estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.

## 8. CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO - SEGUNDA FASE

- **8.1.** Serão convocados inicialmente 4 (quatro) vezes o número de vagas por Categoria, conforme o estabelecido no item 7 e seus subitens, deste Edital.
  - **8.1.1.** Os candidatos serão convocados em local e horários a serem comunicados pelo Edital de Convocação com publicação prevista para o dia 31 de janeiro de 2014, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
  - **8.1.2.** Após apresentados e entregues os documentos para a Avaliação de Currículo, como especificado nos itens 8.5. e 8.6., não será permitido nenhum tipo de complementação, substituição e/ou alteração da documentação, bem como, documentos que não constem na especificação do item 8.5.
  - **8.1.3**. Os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 40% da nota da primeira fase e que não forem convocados para a 2ª fase, serão inseridos na lista de candidatos excedentes de cada Categoria.
- **8.2.** A entrega e apresentação pessoalmente dos documentos referentes aos Currículos não faz, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados pela Banca Examinadora de Currículo constituída pelo IBFC, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
  - **8.2.1.** Será considerado ausente nesta fase e eliminado do Processo de Seleção, o candidato que não comparecer e realizar a entrega e apresentação dos Currículos pessoalmente.
  - **8.2.2.** Aos Currículos entregues e apresentados em desconformidade ou que não atendam aos Critérios de Avaliação do Currículo, de caráter eliminatório e classificatório, estabelecidos no item 8, deste Edital, será atribuída nota zero.
- **8.3**. Os documentos comprobatórios dos requisitos presentes neste Edital deverão ser entregues pessoalmente pelos candidatos classificados para a segunda fase em data, horário e local a ser estabelecido e divulgado no endereço do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), conforme subitem 8.1.1.
  - **8.3.1**. Os candidatos habilitados na primeira fase e convocados para a segunda fase deverão apresentar pessoalmente os documentos originais comprobatórios, juntamente com as respectivas cópias e entregar

cópia do seu Currículo devidamente encadernado, no dia da avaliação para os membros da Banca, além de portarem um dos documentos previstos no item 6, subitem 6.17, alínea "b".

- **8.4.** Na segunda fase, a Banca Examinadora de Currículo fará a avaliação do Currículo, que consistirá na análise dos documentos originais comprobatórios.
  - **8.4.1**. A avaliação final do currículo terá peso 1 (um).
- **8.5**. Os itens a serem avaliados e seus respectivos pontos estão relacionados a seguir:
  - Estágio extracurricular junto à rede pública de saúde, com carga horária mínima de 120 h/ano − 0,5 pontos/estágio. (Máximo de 2,0 pontos).
  - Monitoria oficial ou voluntária 0,5 pontos por semestre. (Máximo de 2,0 pontos).
  - Participação em projetos de extensão universitária e iniciação científica 0,5 pontos por projeto.
     (Máximo de 2,0 pontos).
  - Artigos publicados em periódicos científicos 0,5 pontos por artigo como autor e 0,3 pontos como coautor. (Máximo de 2,0 pontos).
  - Trabalhos apresentados em congressos 0,4 pontos por trabalho como primeiro autor e 0,2 pontos como co-autor em congresso da área. (Máximo de 1,0 pontos).
  - Curso de Especialização na sua área de atuação, com no mínimo 360 horas 0,5 pontos por especialização. (Máximo de 1,0 pontos).
- **8.6.** O candidato deverá assinar no final da avaliação, o "Formulário para entrega de Currículo", com a pontuação final atribuída. O candidato que não concordar com a avaliação poderá interpor recurso conforme as instruções contidas no item 10 e seus subitens.
- 8.7. O recurso será julgado pela comissão do Processo de Seleção.
- **8.8.** O currículo e a cópia dos documentos comprobatórios ficarão retidos e servirão de base para reavaliação em caso de haver recurso.

#### 9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- **9.1.** Será considerado aprovado nesse Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
  - **9.1.1.** Do somatório da pontuação da 1ª fase e da 2ª fase, será processada a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente da nota final por Categoria Profissional.
- **9.2.** O resultado final será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), por Categoria Profissional e por número de inscrição dos candidatos em ordem de classificação.
- 9.3. O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.
- **9.4.** Havendo empate na totalização dos pontos, **terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,** conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
  - **9.4.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:

- **9.4.1.1.** O desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada especialidade:
- a) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- **b)** maior idade (serão verificados data, mês, hora de nascimento).
- **9.5.** O resultado final deste Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município onde constarão as inscrições e notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

#### **10. DOS RECURSOS**

- **10.1.** Será assegurado aos candidatos o direito a recurso em relação a:
  - a) Gabarito e questão da Prova Objetiva de múltipla escola;
  - b) Resultado da Prova Objetiva de múltipla escolha;
  - c) Resultado da Avaliação de Currículo; e
  - d) Do resultado final.
  - **10.1.1**. O prazo para interposição dos recursos será de **2 (dois) dias** para as **alíneas "a, b e d"**, no horário das **9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar os endereços eletrônicos do IBFC (**www.ibfc.org.br**) ou do HMMG (**www.hmmg.sp.gov.br**), e seguir as instruções a serem informadas na ocasião.
  - **10.1.2**. O prazo para interposição dos recursos será de **1 (um) dia** para a **alínea "c"** no horário das **9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia**, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, o candidato utilizar os endereços eletrônicos do IBFC (**www.ibfc.org.br**) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), e seguir as instruções a serem informadas na ocasião.
- **10.2.** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br) ou do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, imprimir e enviar ao IBFC, através dos correios pelo serviço de SEDEX, para o endereço, Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Taboão da Serra SP CEP: 06763-020, indicando como referência no envelope **"RECURSO/ HOSP. MARIO GATTI- MULTIPROFISSIONAL"** (especificar a fase ou motivação que deu origem ao recurso subitem 10.1).
- **10.3.** O candidato que desejar interpor recurso, único por fase do Processo de Seleção, relativamente ao item 10.1., deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.
- **10.4.** Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com os subitens 10.1, 10.1.1., 10.1.2., 10.2. e 10.3.
- **10.5.** A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.
- **10.6.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.
- **10.7.** Quanto ao gabarito, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado e com citação da bibliografia.
- **10.8.** O ponto correspondente à anulação de questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, em razão do julgamento de recurso será atribuído a todos os candidatos.

- **10.9.** Quando resultar alteração do gabarito, a resposta correta será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- **10.10.** Quanto à Avaliação de Currículo, o candidato que se sentir prejudicado deverá apresentar individualmente o seu recurso, devidamente fundamentado, quando for o caso.
- **10.11.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- **10.12.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- **10.13.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
  - a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - b) Fora do prazo estabelecido;
  - c) Fora da fase estabelecida;
  - d) Sem fundamentação lógica e consistente;
  - e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
  - f) Contra terceiros;
  - g) Em coletivo;
  - h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora.
- **10.14.** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- **10.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.16. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

# 11 - DAS MATRÍCULAS

- **11.1.** Os candidatos classificados conforme limite de vagas, estabelecido no Quadro de Vagas, deverão efetuar as matrículas **no período de 17 a 19 de fevereiro de 2014, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h**, munidos da documentação exigida na Sala da COREMU do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, situada na Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, 3°andar, telefone: (19) 3772-5745 (COREMU).
  - **11.1.1.** Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.
- **11.2.** No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:
  - a) duas fotos 3X4
  - b) 1 cópia da cédula de identidade
  - c) 1 cópia do diploma ou declaração de conclusão na área escolhida
  - d) 1 cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
  - e) cópia da cédula do COREN, CREFITO OU CRN ou o respectivo protocolo de licença temporária, quando for o caso
  - f) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS
  - g) 1 cópia do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COREMU até a conclusão da residência;

- h) procuração com firma reconhecida, quando for o caso.
- **11.3.** No ato da matrícula o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do H.M.M.G. ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, no COREMU.
- **11.4.** No caso do candidato convocado não realizar a matricula no período estabelecido no item 11.1 será considerado desistente. Na hipótese de restarem vagas nas diferentes Categorias Profissionais, a partir do dia **21 de fevereiro de 2014**, a COREMU fará novas convocações diárias, pelos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento das mesmas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos. O candidato, que não se apresentar no prazo de 02 (dois) dias uteis para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto desclassificado.
- **11.5.** Na hipótese de restarem vagas remanescentes haverá chamadas diárias, nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), até o prazo máximo estabelecido pela CNRMS.
  - **11.5.1**. Os candidatos serão admitidos à Residência Multiprofissional em Saúde Enfermagem, Fisioterapia ou Nutrição na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde CNRMS / MEC que correspondem às bolsas oferecidas.
  - **11.5.2**. Em caso de desistência de algum candidato residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, que terá 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula, ou novo prazo máximo estabelecido pela CNRMS.
- 11.6. No caso de, após serem chamados todos os candidatos habilitados, conforme item 11.5. e ainda assim houver vagas remanescentes em alguma Categoria Profissional, a COREMU poderá chamar para averiguação de currículo os 10 (dez) próximos candidatos da lista excedente da Categoria Profissional e habilitá-los para preenchimento dessas vagas remanescentes. No caso de restarem vagas na Categoria Profissional após a chamada destes candidatos, a COREMU poderá fazer a chamada de outros grupos de 10 (dez) candidatos da Categoria Profissional até o término da lista de excedentes. A chamada deverá ser realizada por número de inscrição por meio dos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), até prazo máximo estabelecido pelo CNRMS.

#### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.
- **12.2.** Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde /MEC.
- **12.3.** A residência será assumida às **9 horas do dia 06 de março de 2014,** ou nova data determinada pela CNRMS, no Anfiteatro do Hospital quando será feita a apresentação do Serviço e das rotinas.
- **12.4.** O candidato matriculado que não comparecer ao Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na data do inicio das atividades, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo de Seleção, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 12.5. As desistências das vagas de residência Multiprofissional em Saúde deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREMU ou enviada via fax, quando então será convocado o candidato subsequente. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência Multiprofissional em Saúde por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COREMU será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, até o prazo máximo estabelecido pela CNRMS.

- **12.6.** Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado da primeira fase, local, hora e dia da segunda fase, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizados nos endereço eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as fases do Processo de Seleção.
- **12.7.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é autarquia pública municipal prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde, e todos os seus programas de residência atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS municipal.
- **12.8.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, contendo alterações.
- **12.9.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência em Saúde (CORESA), ouvidas a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) ambas do HMMG e pelo IBFC, quando for o caso.
- **12.10.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizadas nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br) e do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).
- **12.11.** Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) e no endereço eletrônico do IBFC (www.ibfc.org.br).
- **12.12.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- **12.13.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.
- 12.14. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Processos de Seleção anteriores.
- **12.15.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **12.16.** Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida na central de atendimento do IBFC, telefone: (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 17 horas (horário de Brasília).
- **12.17.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço do IBFC (www.ibfc.org.br).
- **12.18.** O HMMG e o IBFC não se responsabilizam pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar de qualquer das fases do Processo de Seleção.
- 12.19. O HMMG e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - b) endereço residencial desatualizado;
  - c) endereço residencial de difícil acesso;
  - d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - e) correspondência recebida por terceiros.

- **12.20.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG e pelo IBFC, no que a cada um couber.
- **12.21.** A residência Multiprofissional em Saúde do HMMG é regida de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e do Regimento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e cumprir.
- **12.22.** Aos Enfermeiros, Fisioterapeutas e Nutricionistas residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos no valor bruto de R\$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) observado o disposto pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- **12.23.** A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com do presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 1° ANO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" 2014, portanto, não geram, ao término do período da Residência, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

## COMISSÃO DE RESIDÊNCIA

#### **ANEXO I**

## REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS (PCD)

I – Modelo de requerimento de prova especial ou de condições especiais, conforme solicitado no subitem 2.6, alínea "b" deste Edital.

	ROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO	
	ROFISSIONAL EM SAÚDE 2014 – ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E NUTR	IÇÃO
DO HOS	SPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" – 2014	
	Edital no 01/2012	
	Edital nº 01/2013	
Eu,		,
Inscrição nº	, RG.nº	e CPF.
nº	, venho requerer para o Processo de Seleção do HMMG para a Á	rea de
( ) – Prova em Braile		
( ) – Prova Ampliada		
( ) – Prova com Ledor		
( ) – Prova com Intérprete de Libra	as	
( ) – Tempo adicional para realizad	ção das Provas	
( ) – Outros:	•	
Em/ 2013		
	<del></del>	
	Assinatura do candidato (a)	
Obs.: O laudo médico e a solicitação	de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser po	ostados
até o dia 23 de dezembro de 2013		

#### **ANEXO II**

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM:

#### **ENFERMAGEM**

Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de ética de enfermagem; Vigilância em Saúde; Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose, coqueluche, sarampo e rubéola); Profilaxia da raiva humana; Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas); Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência; Tratamento de Feridas; Gerenciamento em Enfermagem; Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); Controle de Infecção Hospitalar; Programa Nacional/Estadual de Imunização; Atenção à Saúde da Criança; Atenção à Saúde da Mulher; Atenção à Saúde do Adulto; Atenção à Saúde do Idoso; Atenção à Saúde Mental; Trabalho em equipe Multiprofissional; Ações educativas na Atenção primária; Farmacologia aplicada à enfermagem em situações clínicas e cirúrgicas; Enfermagem em clínica médica e cirúrgica; Biosseguranca; Semiologia e semiotécnicas; Cuidados paliativos; Programa de assistência domiciliar.

#### **FISIOTERAPIA**

Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética do Fisioterapeuta; Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física; Fisiologia pulmonar; Fisiologia óssea e muscular; Fisiologia neurológica; Fisiologia em pediatria; DPOC, enfisema pulmonar, bronquite crônica, asma brônquica, cor pulmonale, hipertensão pulmonar; Pneumonia, broncopneumonia, derrame pleural, empiema pleural, pneumotórax; SDRA, pneumoconioses, aspergilose pulmonar, blastomicose pulmonar, tumor de pulmão; Bronquiolite, síndrome do mecônio, mucoviscidose, apnéia transitória; AIDS, imunopatias; IAM, angina, ICC, arritmias cardíacas, doenças cardíacas congênitas, HAS; AVCI, síndrome da imobilidade, toxoplasmose, neurocriptococose, leptospirose; TCE e TRM; AVCH, aneurisma cerebral, má formação artério venosa, hidrocefalia; Esclerose lateral amiotrófica, esclerose múltipla, polineuropatias; Meningite, paralisia cerebral; Fraturas de membros inferiores e tratamento fisioterápico; Fraturas de membros superiores e tratamento fisioterápico; Fisioterapia em cirurgias torácicas; Fisioterapia em cirurgias abdominais; Fisioterapia em cirurgias vasculares; Fisioterapia em neurocirurgias; Técnicas em fisioterapia cardiopulmonar; Técnicas em fisioterapia ortofuncional; Técnicas em fisioterapia neurofuncional; Ventilação mecânica invasiva (monitoração e desmame); Ventilação mecânica não invasiva (monitoração e desmame); Fisioterapia em Oncologia e Cuidados Paliativos.

#### **NUTRIÇÃO**

Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização; Controle Social em Saúde; Código de Ética do Nutricionista; Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física;

Princípios nutricionais da digestão, absorção, transporte e excreção de nutrientes; Metabolismo dos macronutrientes: Proteína, carboidratos e lipídios; Metabolismo das vitaminas; Metabolismo fluídico e de eletrólitos; Metabolismo dos minerais e oligoelementos; Metabolismo energético; Instrumentos de triagem nutricional; Avaliação da Composição Corporal de Adultos; Avaliação nutricional laboratorial; Semiologia nutricional; Nutrição em pediatria; Nutrição do idoso; Nutrição na comunidade; Cuidado nutricional e prevenção das doenças crônico-degenerativas: obesidade, diabetes, dislipidemia, hipertensão, doenças vasculares e Síndrome Metabólica; Cuidado nutricional nas doenças do trato digestório; Cuidado nutricional na doenças pacreática; Cuidado nutricional na doença renal; Cuidado nutricional no paciente crítico; Cuidado nutricional na insuficiência hepática; Cuidado nutricional na doença cardíaca; Cuidado nutricional na doença pulmonar; Cuidado nutricional do paciente oncológico; Cuidado nutricional na doença neurológica; Cuidado nutricional peri-operatório; Planejamento dietético; Métodos de suporte nutricional; Síndrome da realimentação; Organização hospitalar; Nutrição domiciliar; Nutrição e Alimentação da Gestante; Nutrição e Alimentação do adolescente; Cuidado nutricional para pacientes com HIV e AIDS.